MPV 783
00081

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA	PROPOSIÇÃO
06/06/2017	MPV 783 /2017

Autor	nº do prontuário
Dep. Beto Mansur	

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3 ☐ X Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Dê-se, ao § 2º, do artigo 1º da Medida Provisória 783, de 31 de maio de 2017, a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
§ 2º O PERT abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, inclusive contribuições devidas a terceiros, vencidos até 30 de abril de 2017, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Medida Provisória, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º.
....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda permite abranger no âmbito do Programa Especial de Regularização Tributária - PERT os débitos referentes a contribuições devidas a terceiros, que são arrecadadas e fiscalizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Consideramos que essa medida poderá ser muito benéfica para o incremento da arrecadação dessas entidades, especialmente nesse início da recuperação da atividade econômica.

CD/17941.53797-22

Sala da Comissão, 6 de junho de 2017.

Deputado BETO MANSUR
(PRB/SP)

CD/17941.53797-22